



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, para a capacitação dos agentes públicos quanto às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com enfoque nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., no período de 12 e 13 de maio de 2022.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata de processo que tem por objeto da contratação de empresa especializada, para a capacitação dos agentes públicos quanto às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com enfoque nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA ., no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pela inscrição das 16 (dezesseis) servidores.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente está promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores e tendo em vista publicação em 01 de abril de 2021, da nova Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativa, onde a administração pública necessita se adequar aos novos procedimentos da Nova Lei O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico

## 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

## 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------------------------------	------	--------	----------	----------





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

01	capacitação dos agentes públicos quanto às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com enfoque nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração	Unidade	16	2.00,00	32.000,00
----	---	---------	----	---------	-----------

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação formalizado com fundamento no art. **25**, II da Lei nº 8.666/93.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: será pago em favor de Ferreira Consultoria Pública Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ 37.258.113/0001-00.
- **6.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA MA, situada na à Av. Zeca Branco n. º 134, Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.
- **6.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.
- **6.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **6.5** PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.5 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 02 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 128 0002 2.007 Gestão de Pessoas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa

Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2022.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA